



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Edital .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.922, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

***Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para contratação de pessoal temporário para o Programa “Criança Feliz”.***

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**,  
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
resolve.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária de visitador do Programa “Criança Feliz”, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente:** Ana Paula Matos Gomes

**II - Membros:** Luciana Miyazato Ferreira  
Lilian Cristina Cassola de Lima

**Art. 2º** Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 18 de agosto de 2022.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal

#### **PORTARIA Nº 2.923, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

***Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para contratação de pessoal temporário para o cargo de “Motorista”.***

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**,  
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
resolve.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária de motorista da Prefeitura Municipal de Guaimbê, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente:** Wagner Medeiros Martins Garcia

**II - Membros:** Ariane Caroline Dias Bueno

Ana Carolina Esteves Vasconcellos

**Art. 2º** Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 18 de agosto de 2022.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 3 de 26

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16480-023, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinada à contratação temporária de visitador do Programa “Criança Feliz”, que será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários de visitador do Programa “Criança Feliz”.

**1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2.922/22.

**1.3** O procedimento de seleção será regido pelas disposições constantes do presente edital, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decretos Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, Lei Complementar Municipal nº 128/09 c.c. art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. **1.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período de tempo.

**1.5.** As contratações serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com recolhimentos previdenciários ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 4 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### 2. DO OBJETO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Guaimbê, no âmbito do Programa “Criança Feliz”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Quantidade de Vagas</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário</u>	<u>Escolaridade</u>
Visitador do Programa “Criança Feliz”	2 + Cadastro de Reserva	30 horas/semana Segunda a Sexta-Feira	R\$ 1.212,00 + Vale Alimentação de R\$ 150,00	Ensino Médio Completo

**Atribuições:** Submeter-se à capacitação obrigatória para desempenho das funções; Realizar e registrar visitas juntos às famílias; realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico; observar os protocolos de visita e proceder os devidos registros das informações coletadas; participar das reuniões semanais de supervisão e planejamento das visitas; prestar informações e atender as orientações do supervisor; identificar demandas que requeiram acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, departamento de saúde e educação; trabalhar o fortalecimento do vínculo desde a gestação e colaborar na estimulação do desenvolvimento integral da criança; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes; executar o cronograma de visitas na forma e moldes elaborada pelo supervisor; participar das capacitações; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente o supervisor quando constatada situações de vulnerabilidade na família e/ou dificuldades de acesso a serviços e direitos das crianças com deficiência ou não; executar outras atividades correlatas e determinadas pelo supervisor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 5 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### **3. DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1.** As inscrições serão realizadas **nos dias 22, 23 e 24 de agosto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00horas**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no prédio do “TEMPO RÁPIDO”, situado à Rua Iwai Shingo nº 57, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), apresentação de Currículo (Anexo II) e dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Cópia simples do documento de identificação (R.G) e cadastro de pessoa física (CPF), este último quando não constar sua numeração no R.G;

**3.1.2.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**3.1.3.** Comprovante de residência atualizado, assim compreendido aquele com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição;

**3.1.4.** Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou apresentação do cartão PIS ou PASEP;

**3.1.5.** Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

**3.1.6.** Se estudante de nível técnico ou universitário, atestado de matrícula no qual deverá constar o período que está cursando;

**3.1.7.** Certificado ou Diploma de conclusão de curso de nível técnico, universitário, especialização, capacitação ou outros cursos que comprovem experiência profissional, sendo aceitas as categorias correlacionadas aos serviços da Assistência Social como: psicologia, serviço social, antropologia sociologia, terapia ocupacional, pedagogia, musicoterapia, administração.

**3.1.8.** Os documentos previstos nos itens 3.1.6 e 3.1.7 não são obrigatórios para fins de inscrição, sendo válidos apenas para contagem de pontos na classificação,

**3.2.**A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posterior.

**3.3.**O candidato será responsável pelas informações e documentos apresentados, devendo os mesmos ser legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 6 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**3.4.** O preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

**3.5.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**3.6.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**3.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e Currículo serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**3.9.** O interessado somente será considerado inscrito, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.10.** A aceitação da inscrição não desobriga o interessado de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; sendo que o não atendimento ensejará o cancelamento da inscrição.

**3.11.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação ou a contratação.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**4.1.** O processo de seleção será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria nº 2.922/22., a qual ficará incumbida de receber as inscrições e verificar o atendimento as exigências previstas neste edital, cujo procedimento será de **caráter eliminatório e classificatório**, conforme etapas segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 7 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**4.1.1.** Primeira etapa: análise dos pedidos de inscrição e documentação apresentada.

**4.1.2.** Segunda etapa: entrevista individual.

### **5. DA PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**5.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção verificará os candidatos que atendem aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, para fins de habilitação.

**5.2.** Será automaticamente desclassificado do presente Processo Seletivo o candidato que não cumprir ou deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no item 3 deste Edital.

**5.3.** Verificada a regularidade da documentação, a Comissão de Seleção analisará os currículos dos candidatos habilitados para fins de atribuição da pontuação, conforme segue:

<b><u>Escolaridade</u></b>	<b><u>Pontos</u></b>
Ensino Médio	1
Ensino Técnico na área de atuação	2
Ensino Superior na área de atuação	3
Pós-Graduação (Especialização) na área de atuação	4
Experiência/Tempo de Trabalho na área de atuação	1 por ano de experiência/tempo de trabalho

**5.4.** Somente serão pontuados os cursos e experiência/tempo de trabalho que possuírem relação com a função para a qual o candidato concorre, conforme previsto no item 3.1.7.

**5.5.** Encerrada a análise da documentação e currículo, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 8 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**5.6.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.7.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, ou indeferir o recurso.

**5.8.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um), cuja decisão deverá ser motivada.

**5.9.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### **6. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL.**

**6.1.** Os candidatos habilitados serão convocados para realização da entrevista individual, a qual terá o objetivo de avaliar as condições a seguir expostas:

**6.1.1.** Capacidade de expressar, de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.

**6.1.2.** Demonstração de disponibilidade, sociabilidade, capacidade de tomar decisões, iniciativa, convivência e liderança para atender as exigências necessárias ao melhor desempenho do Programa “Criança Feliz”.

**6.1.3.** Conhecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**6.2.** O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

**6.3.** Na entrevista serão avaliados 3 (três) itens, conforme previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

**7.1.** A Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia após o término das entrevistas, Edital contendo a relação nominal dos candidatos e respectiva classificação final.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 9 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**7.1.2.** A pontuação final dos candidatos será obtida pelo somatório dos pontos de cada etapa do processo de seleção.

**7.2.** Em caso de empate na classificação dos candidatos será utilizado como critério de desempate:

**7.2.1.** Maior idade.

**7.2.2.** Estado civil.

**7.2.3.** Maior quantidade de filhos.

**7.2.4.** Persistindo empate será realizado sorteio.

### **8. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Para fins de contratação os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**8.2.** O não atendimento à convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no DOM será compreendido como desistência.

**8.3.** Além dos documentos exigidos neste Edital, o candidato convocado deverá:

**8.3.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72.

**8.3.2.** Possuir, na data da admissão 20 (vinte) anos completos.

**8.3.3.** Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais.

**8.3.4.** Apresentar Exame Médico Admissional (por conta do convocado).

**8.3.5.** Fornecer conta bancária junto ao Banco Bradesco S.A.

**8.3.6.** Apresentar cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral.

**8.3.7.** Certificado Militar (Se Homem).

**8.3.8.** Certidão de Nascimento ou Casamento.

**8.3.9.** Certidão de Nascimento dos Filhos.

**8.3.10.** Não ter sido demitido a bem do serviço público nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**8.3.11.** Não possuir vínculo trabalhista com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 10 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**8.3.12.** Ter disponibilidade para o desempenho de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanal.

**8.4.** O candidato será contratado pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período de tempo.

**8.5.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo em caso de extinção ou encerramento do Programa “Criança Feliz” no âmbito do município de Guaimbê.

**8.6.** Também constituirá motivos para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 128/19.

### **9. DA PUBLICIDADE.**

**9.1.** Todos os atos afetos ao presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1.** Os contratados exercerão suas funções no Centro de Referência de Assistência Social ou outro local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

**10.3.** A Prefeita Municipal poderá revogar a qualquer momento o presente Processo Seletivo por critérios de conveniência e oportunidade.

Guaimbê-SP, 19 de agosto de 2022.

**Márcia Helena Pereira Cabral Achilles**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 11 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**Ana Paula Matos Gomes**  
Secretária Municipal de Assistência Social

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 12 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função Pretendida:

(    ) Visitador do Programa “Criança Feliz”

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requeiro o deferimento de minha inscrição

Guaimbê-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CURRÍCULO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 13 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### I- DADOS PESSOAIS.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

### II- FORMAÇÃO ESCOLAR.

Ensino Médio:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Técnico:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Superior:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Pós-graduação ( )

Especialização ( ):

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

### III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 14 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como, que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Guaimbê-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 15 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

<u>Etapas</u>	<u>Datas</u>
Data da publicação do edital	19/08/2022
Período de inscrição	22, 23 e 24/08/2022
Divulgação do resultado da primeira etapa	25/08/2022
Apresentação de recurso	26/08/2022
Resultado do recurso pela comissão	29/08/2022
Resultado do recurso pela Prefeita Municipal	30/08/2022
Convocação para realização das entrevistas	31/08/2022
Realização das entrevistas	01, 02, 05 e 06/09/2022
Divulgação e homologação da classificação final	09/09/2022

**Observação:** O cronograma poderá ser alterado caso não haja apresentação de recursos ou sobrevindo situações que impeçam o resultado nas datas previstas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 16 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE “MOTORISTA”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16480-023, representada pela Prefeita Municipal Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinada à contratação temporária para o cargo de “Motorista”, para atendimento das necessidades deste Poder Executivo, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação de pessoa física para contratação temporária para o desempenho das funções inerentes ao cargo de “Motorista”.
- 1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2.923/22.
- 1.3 -** O procedimento de seleção será regido pelas disposições constantes do presente edital, Lei Complementar Municipal nº 128/09 c.c. art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 4 (quatro) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período de tempo.
- 1.5.** As contratações serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com recolhimentos previdenciários ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 17 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### 2. DO OBJETO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, ESCOLARIDADE/REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços inerentes ao cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Guaimbê, visando atender as necessidades do setor da saúde, educação e almoxarifado, conforme segue:

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade de Vagas</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário</u>	<u>Escolaridade/Requisitos</u>
Motorista	7 + Cadastro de Reserva	44 horas/semanal	R\$ 1.473,90 + Vale Alimentação de R\$ 150,00	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E"

**Atribuições:** Dirigir e conservar veículos automotores da frota municipal, tais como automóveis ambulâncias, peruas, ônibus etc., manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo em trajetos determinados, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas, servidores, materiais e outros. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado de pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários ou materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transportar materiais de pequeno porte, de construção, de ferramentas equipamentos a fim de conduzi-los para obras ou serviços em andamento. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo as normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 18 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### **3. DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1.** As inscrições serão realizadas **nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2022, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30horas**, na Prefeitura Municipal de Guaimbê, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, no Município de Guaimbê-SP, CEP 16480-023, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), apresentação de Currículo (Anexo II) e dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Cópia simples do documento de identificação (R.G) e cadastro de pessoa física (CPF), este último quando não constar sua numeração no R.G;

**3.1.2.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**3.1.3.** Comprovante de residência atualizado, assim compreendido aquele com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição;

**3.1.4.** Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou apresentação do cartão PIS ou PASEP;

**3.1.5.** Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou “E”.

**3.1.6.** Certificado ou Diploma Escolar;

**3.1.7.** Se estudante de nível técnico ou universitário, atestado de matrícula no qual deverá constar o período que está cursando;

**3.1.8.** Certificado ou Diploma de conclusão de curso de nível técnico, universitário, cursos ou documentos que comprovem experiência profissional no cargo/função de motorista;

**3.1.9.** Cópia do certificado de conclusão de curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou de Pacientes.

**3.1.10.** Os documentos previstos nos itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9 não são obrigatórios para fins de inscrição, sendo válidos apenas para contagem de pontos na classificação.

**3.2.** A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posterior.

**3.3.** O candidato será responsável pelas informações e documentos apresentados, devendo os mesmos ser legíveis, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 19 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

**3.4.** O preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato.

**3.5.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**3.6.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**3.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e Currículo serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**3.9.** O interessado somente será considerado inscrito, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.10.** A aceitação da inscrição não desobriga o interessado de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; sendo que o não atendimento ensejará o cancelamento da inscrição.

**3.11.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação ou a contratação.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

**4.1.** O processo de seleção será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria nº 2.923/22, a qual ficará incumbida de receber as inscrições e verificar o atendimento das exigências previstas neste edital, cujo procedimento será de **caráter eliminatório e classificatório**, mediante análise dos pedidos de inscrição, currículo e documentação apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 20 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### **5. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**5.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção verificará os candidatos que atendem aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, para fins de habilitação.

**5.2.** Será automaticamente desclassificado do presente Processo Seletivo o candidato que não cumprir ou deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no item 3 deste Edital.

**5.3.** Verificada a regularidade da documentação, a Comissão de Seleção analisará os currículos dos candidatos habilitados para fins de atribuição da pontuação, conforme segue:

<b><u>Escolaridade</u></b>	<b><u>Pontos</u></b>
Ensino Fundamental	1
Ensino Médio	2
Ensino Técnico	3
Ensino Superior	4
Experiência/Tempo de Trabalho no cargo/função de motorista	1 por ano de experiência/tempo de trabalho
Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou em área específica da Saúde	1 por curso

**5.4.** Encerrada a análise da documentação e currículo, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva pontuação em ordem de classificação decrescente.

**5.6.** Os candidatos poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.7.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, ou indeferir o recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 21 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

5.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um), cuja decisão deverá ser motivada.

5.9. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

6.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será utilizado como critério de desempate:

6.2.1. Maior idade.

6.2.2. Estado civil (casado).

6.2.3. Experiência/Tempo de Trabalho no cargo/função de motorista.

6.2.4. Maior quantidade de filhos.

6.2.5. Persistindo empate será realizado sorteio.

### **7. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Para fins de contratação os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. O não atendimento à convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no DOM será compreendido como desistência.

7.3. Além dos documentos exigidos neste Edital, o candidato convocado deverá:

7.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72.

7.3.2. Possuir, na data da admissão, 18 (dezoito) anos completos.

7.3.3. Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais.

7.3.4. Apresentar Exame Médico Admissional (por conta do convocado).

7.3.5. Fornecer conta bancária junto ao Banco Bradesco S.A.

7.3.6. Apresentar cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral.

7.3.7. Certificado Militar (Se Homem).

7.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

7.3.9. Certidão de Nascimento dos Filhos.

7.3.10. Não ter sido demitido a bem do serviço público nos órgãos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 22 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**7.3.11.** Não possuir vínculo trabalhista com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**7.3.12.** Ter disponibilidade para o desempenho de jornada de trabalho mediante escalas que podem incluir atividade noturna, aos sábados, domingos e feriados.

**7.4.** O candidato será contratado pelo período de 4 (quatro) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período de tempo.

**7.5.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo em caso de homologação do concurso público destinado ao preenchimento do cargo efetivo de motorista.

**7.6.** Também constituirá motivos para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 128/19.

### **8. DA PUBLICIDADE.**

**8.1.** Todos os atos afetos ao presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**9.1.** Os contratados poderão exercer suas funções no setor da saúde, educação e almoxarifado, conforme necessidade dos respectivos setores.

**9.2.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

**9.3.** A Prefeita Municipal poderá revogar a qualquer momento o presente Processo Seletivo por critérios de conveniência e oportunidade.

Guaimbê-SP, 19 de agosto de 2022.

**Márcia Helena Pereira Cabral Achilles**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 23 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:**

(    ) Motorista

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requero o deferimento de minha inscrição

Guaimbê-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 24 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### ANEXO II

### CURRÍCULO

#### I- DADOS PESSOAIS.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### II- FORMAÇÃO ESCOLAR.

Ensino Fundamental:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Médio:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Técnico:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Superior:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 25 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NO CARGO/FUNÇÃO DE MOTORISTA:

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como, que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Guaimbê-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 721

Página 26 de 26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

<u>Etapas</u>	<u>Datas</u>
Data da publicação do edital	19/08/2022
Período de inscrição	22, 23 e 24/08/2022
Divulgação do resultado com a respectiva pontuação	25/08/2022
Apresentação de recurso	26/08/2022
Resultado do recurso pela comissão	29/08/2022
Resultado do recurso pela Prefeitura Municipal	30/08/2022
Homologação do resultado final	31/08/2022